



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 – Ramais 1733/1804 – CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132.271 - Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025/FMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (Fundação Municipal de Esporte e Cultura)

CONTRATADA: LIGA VOLEIBOL DE SANTA CATARINA – CNPJ 15.375.985/0001-07

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

DOCUMENTO: Requisição ao compras nº 49/2025, justificativa, documentos da contratada, Termo de Referência, Formalização de Demanda, Razão da Contratação proposta, parecer jurídico, parecer controle interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “581” – 34.01.2082.333903922

OBJETO: Inscrição de atletas e taxa de arbitragem da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça para participarem da Liga Voleibol de Santa Catarina 2025, nos naipes femininos e masculinos.

FIM QUE SE DESTINA: Considerando importância da representação do Município em competições oficiais de Voleibol no estado de Santa Catarina, bem como ao desenvolvimento do esporte na em Palhoça, onde a competição ocorrerá por meio da participação dos atletas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura nas competições da Federação Catarinense de Voleibol.

Considerando que a representação do município ocorrerá por meio da participação dos atletas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura na Liga Voleibol de Santa Catarina.

Faz-se necessária aquisição de inscrições de atletas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça para participarem de competições da Liga Voleibol de Santa Catarina.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Conforme a Folha de Justificativa do Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura e Considerando que as competições são organizadas pela Liga Voleibol de Santa Catarina.

Considerando que a empresa Liga Voleibol de Santa Catarina tem em seu rol de atividades a promover ou permitir a realização de competições regionais.

Considerando a especificidade do item, em decorrência do tema.

Considerando que o art. 74 da nova lei de licitações trata da inexigibilidade de licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 – Ramais 1733/1804 – CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132.271 - Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Consta que o evento não é padronizado, comum ou básica, mas sim de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto.

De fato, é a necessidade da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, para trazer mais visibilidade para o Município de Palhoça e seus atletas, buscando constante incentivo ao handebol, quais a Federação Catarinense de Voleibol, figura como potencial prestadora.

No caso em análise esclareça-se que o enquadramento da contratação na hipótese prevista supramencionada, reside no fato de ausência de alternativas e mercado concorrencial, conforme orientação do doutrinador Marçal Justem Filho em sua Obra Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos (2010, p. 358 e 360):

[...] quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Se existe apenas um único produto em condições de atender a necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar licitação.

Conforme Art. 134 da Lei Orgânica deste Município de Palhoça dispõe sobre a prática desportiva

Art. 134. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, promovendo medidas que assegurem, prioritariamente:

- I - desenvolvimento do desporto educacional e amador;
- II - criação de espaços públicos destinados à prática do esporte;
- III - incentivo às competições desportivas locais e microrregionais;
- IV - incentivo ao esporte de cunho comunitário e de lazer. (vide art. 217 da CF e arts. 174 e 175 da CE)

A inscrição justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de desenvolvimento do esporte e oportunidade para competição entre os atletas. A troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante na formação em seu desenvolvimento técnico dentro do esporte, nesse caso o a modalidade Voleibol.

Assim, com fulcro no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura sugere a Inexigibilidade de licitação.

Palhoça/SC, em 20 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS AMANDIO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

